



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI DE Nº 596/2021 Wanderlândia/TO, 24 DE MARÇO DE 2021.

“ Declara de utilidade pública municipal o Instituto de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Econômico, Cultural e Sócio-Ambiental de Wanderlândia, Denominado – Instituto Wanderlândia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 inciso IV da lei orgânica Municipal de 31 de março de 1990 e pelo texto regimental em seu art. 10 e parágrafo I, APROVOU, EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica declarado de utilidade Pública o Instituto de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Econômico, Cultural e Socioambiental de Wanderlândia., sendo também denominado “ **INSTITUTO WANDERLÂNDIA.**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **08.972.323/001-59.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA/TO,, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal

Djalma Araújo F. Junior
Prefeito Municipal
Atm: 2021 / 2024